



Poder Judiciário do Estado do Amazonas
Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA- PAA - 2022

Anexo I

Cronograma de Ações de Avaliação e Consultoria – Exercício 2022

ID	Ação	Período											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01	Avaliação em Gestão de Pessoas – Concessão de Férias e Indenização (pecúnia)												
02	Avaliação de Governança e Gestão de TIC												
03	Ação Coordenada pelo CNJ – Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos												
04	Avaliação no Processo de Prestação de Contas Anual												
05	Avaliação na Execução Orçamentária dos Restos a Pagar												
06	Avaliação de Conformidade em obras e serviços de engenharia												
07	Consultoria para acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho da Implementação da LGPD												
08	Consultoria para orientar a política de gestão de riscos												
09	Atividades de Consultoria												
10	Treinamento e Capacitação												
11	Consultoria – Área de Contabilidade												
12	Consultoria - Orientação Técnica * Ação em substituição à ID1 - PAA2021 - Auditoria de Engenharia.												

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022/2025 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas competências legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal; no art. 39 da Constituição do Estado do Amazonas; no art. 1º, §1º, da Resolução 86/2009 CNJ e no art. 9º da Resolução 171/2013 CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a publicidade das ações de auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em observância ao art. 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:



Art. 1º APROVAR o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022/2025, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna – SAI/TJ, bem como seu anexo.

Art. 2º A aprovação do presente o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2022/2025 não exclui a realização de outros trabalhos de fiscalização sempre que identificada a necessidade ou, ainda, quando houver solicitação da Presidência deste Poder ou do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, de 30 de novembro de 2021.

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA
Presidente

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
Vice-presidente

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Corregedora Geral de Justiça

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Desembargador PAULO CESAR CAMINHA E LIMA

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES

Desembargador AIRTON LUÍS CORRÊA GENTIL

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO

Desembargador ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES

Desembargador DÉLCIO LUÍS SANTOS

Desembargadora VÂNIA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARQUES MARINHO

Desembargador ABRAHAM PEIXOTO CAMPOS FILHO
Desembargadora ONILZA ABREU GERTH

Desembargador CÉZAR LUIZ BANDIERA

Desembargadora MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA



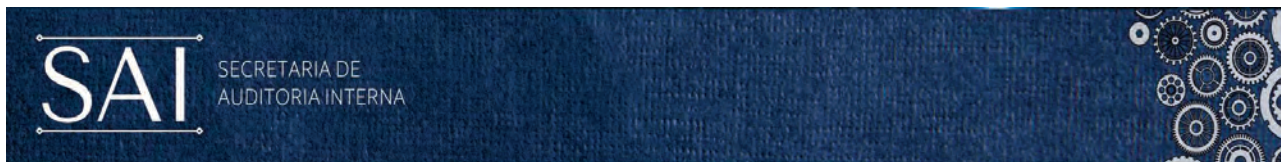
SAI

Plano de Auditoria de Longo Prazo

2022-2025

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SAI

| Novembro de 2021



SAI SECRETARIA DE
AUDITORIA INTERNA

GESTÃO 2020/2022

PRESIDENTE

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**

CORREGEDORA-GERAL DE JUSTIÇA

Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**

FICHA TÉCNICA

Elaboração

Secretaria de Auditoria Interna

Organização

Nabiha Monassa Abinader da Rocha

Secretária de Auditoria Interna

Adriano Luiz do Vale Soares

Coordenador de Consultoria

Fausto Araújo Nunes de Almeida

Coordenador de Avaliação

Renee Bezerra Matos

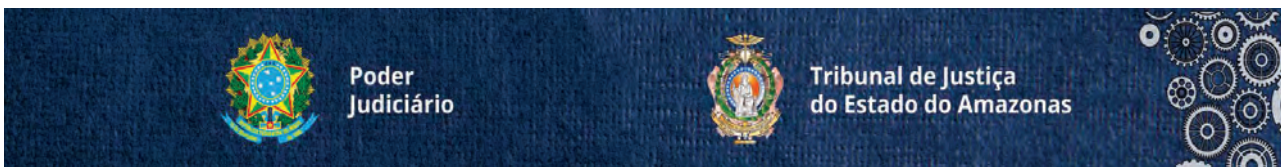
Assessor Técnico em Engenharia Civil

Vitor de Andrade Lima

Assessor Técnico em Contabilidade

Apoio Técnico

Servidores da Secretaria de Controle Interno



Poder
Judiciário



Tribunal de Justiça
do Estado do Amazonas

**SAI**SECRETARIA DE
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
FORMA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	4
ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO	4
ATIVIDADES DE CONSULTORIA.....	5
AÇÕES COORDENADAS PROPOSTAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.....	6
AÇÕES DE AVALIAÇÃO PROPOSTAS	6
AÇÕES DE CONSULTORIA DEMANDADAS	8

**Poder
Judiciário****Tribunal de Justiça
do Estado do Amazonas**



INTRODUÇÃO

Em atendimento ao art. 31 da Resolução n.º 309/2021, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, bem como o art. 23 da Resolução n.º 20/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e as Normas Internacionais para Prática Profissional da Auditoria Interna – IPPF, do Instituto dos Auditoria Internos – IIA, a Secretaria de Auditoria Interna – SAI apresenta o planejamento de médio prazo das ações de avaliação e consultoria para o quadriênio 2022-2025.

As ações planejadas têm como parâmetros as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no seu Planejamento Estratégico – 2021/2026 (Resolução TJAM n.º 06/2021).

Os principais processos e riscos associados foram identificados por meio das atividades de auditoria e consultoria realizadas, em especial na etapa de monitoramento, e, ainda, a partir da experiência e conhecimento dos servidores da Secretaria de Auditoria Interna, nos termos do art. 34, da Resolução CNJ n.º 309/2021.

As estratégias previstas neste planejamento têm o objetivo de nortear as atividades de auditoria interna realizadas anualmente, propiciando, em último estágio, a proteção e o aumento do valor organizacional dos órgãos que compõem o Poder Judiciário do Estado do Amazonas; o alcance dos objetivos fixados no Planejamento Estratégico TJAM; e a melhora da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles, de responsabilidade da Alta Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.





FORMA DE ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Consoante determina a Resolução TJAM n.º 20/2020, a Secretaria de Auditoria Interna atuará de forma independente e objetiva, prestando serviços de avaliação e consultoria, objetivando adicionar valor e melhorar as operações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, auxiliando-o no alcance de seus objetivos estratégicos, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação dos seus processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança.

É imperioso destacar, ainda em atecção à referida norma, que a Secretaria de Auditoria Interna atuará como terceira linha do Poder Judiciário do Amazonas; exercerá exclusivamente atividade de avaliação e consultoria; e não poderá exercer atividades típicas de gestão.

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO

A atividade de avaliação consiste no exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno, com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operações, funções, projetos, sistemas, controles internos administrativos e processos, inclusive os de governança e de gerenciamentos de riscos.

Durante o quadriênio 2022/2025 deverão ser realizados os seguintes tipos de auditoria:

- a) Auditoria de Gestão – objetiva a emissão de opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificando a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes, governança de TI, riscos, resultados, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Tribunal ou a ele confiados, compreendendo os seguintes aspectos a serem observados:
 - documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos;
 - existência física de bens e outros valores;
 - eficiência dos sistemas de controles internos, administrativo e contábil; e
 - cumprimento da legislação e normativos.
- b) Auditoria Operacional – objetiva avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a



efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional. Tem abordagem de apoio e procura auxiliar a Administração na gerência e nos resultados por meio de recomendações que visem a aprimorar procedimentos e controles.

- c) Auditoria Contábil – objetiva certificar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com a legislação e se as demonstrações originárias refletem adequadamente a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações apresentadas.
- d) Auditoria Especial – objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender solicitação expressa de autoridade competente.
- e) Auditoria de Resultado – objetiva verificar os resultados da ação governamental com ênfase:
 - na visão dos programas como fator básico de organização da função e da gestão pública como mobilização organizacional para alcance dos resultados; e
 - no planejamento estratégico.
- f) Auditoria de Conformidade – objetiva o exame dos atos e fatos da gestão com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

ATIVIDADES DE CONSULTORIA

A consultoria consiste na atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique nenhuma atividade que se configure como ato de gestão.

Os serviços de consultoria executados atenderão aos critérios estabelecidos na Resolução TJAM n.º 21/2021, devendo:

- o objeto do trabalho se enquadrar em um dos tipos de consultoria definidos (Orientação Técnica/Treinamento);
- o trabalho estar alinhado aos objetivos estratégicos institucionais e setoriais;





- o trabalho não se enquadrar no conceito de atividades típicas de gestão/cogestão;
- o trabalho ser relevante, agregando valor à entidade no cumprimento da sua missão institucional;
- a carga horária estimada para os serviços de consultoria não exceder a definida no Plano Anual de Auditoria.

AÇÕES COORDENADAS PROPOSTAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

As Ações Coordenadas de Auditoria têm por objetivo a avaliação concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

Nos termos da Resolução CNJ n.º 308/2021, a decisão sobre a realização de Ações Coordenadas de Auditoria, assim como aprovar o Plano Anual de Ações Coordenadas de Auditoria, compete à Comissão Permanente de Auditoria – CPA/CNJ.

A Secretaria de Auditoria Interna poderá sugerir, por meio dos dirigentes representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, membros do Comitê de Governança e Coordenação do SIAUD-Jud, a realização de Ações Coordenadas de Auditoria, em matéria de interesse do Poder Judiciário do Estado do Amazonas e com reflexo nacional.

AÇÕES DE AVALIAÇÃO PROPOSTAS

Com base nas diretrizes expostas, as ações de avaliação planejadas têm como objeto as seguintes áreas:

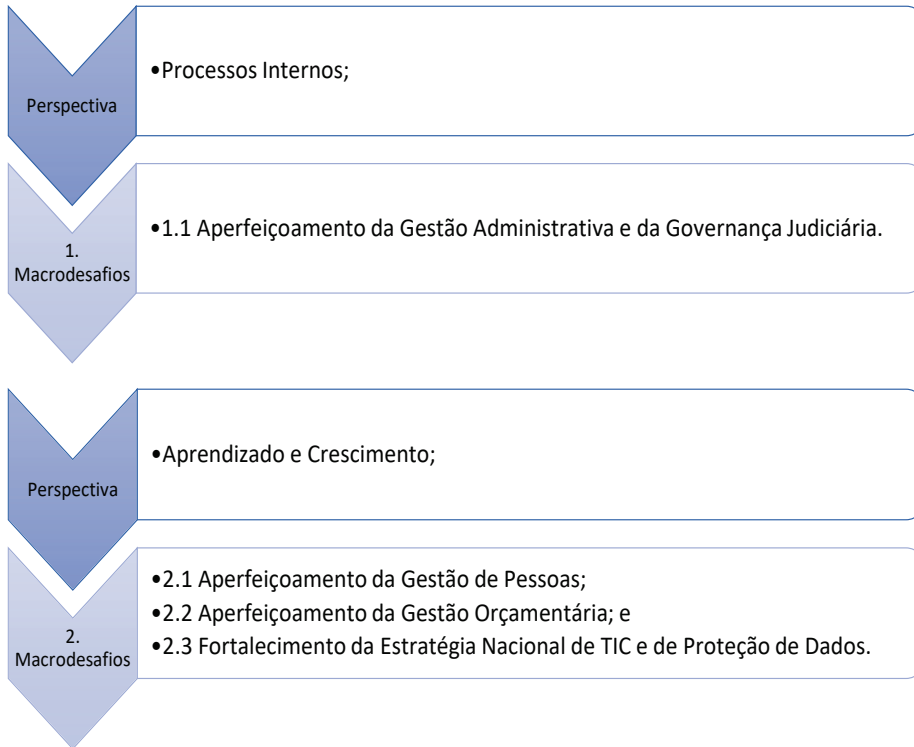
- Licitações e Contratos;
- Gestão de Pessoas;
- Engenharia;
- Orçamento e Finanças; e
- Tecnologia da Informação.



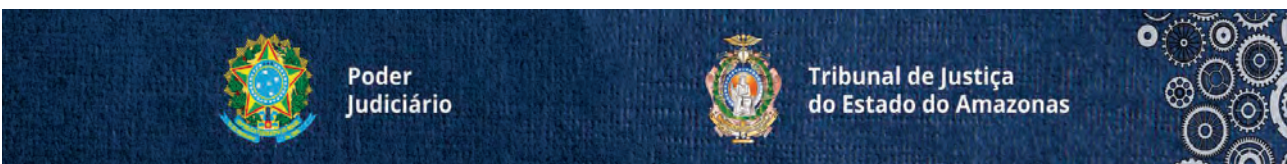
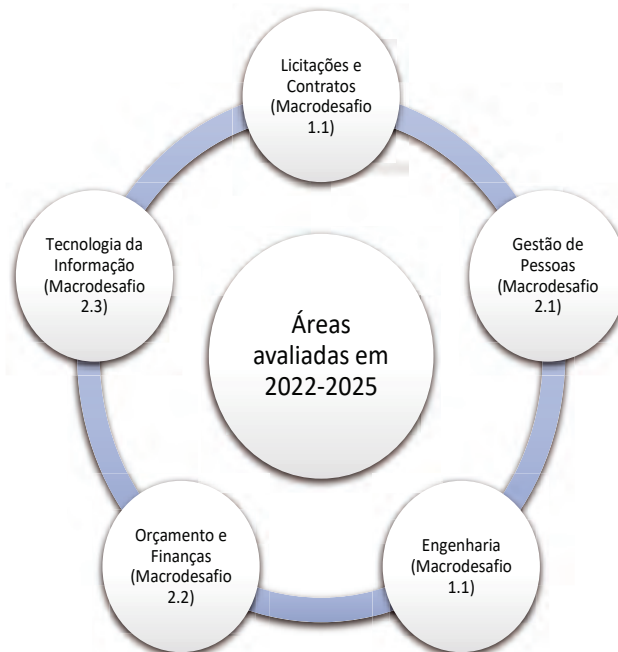


Diretrizes

Fonte: Mapa Estratégico TJAM 2021-2026



Relação entre Ações de Avaliação e Diretrizes Estratégicas do TJAM





AÇÕES DE CONSULTORIA DEMANDADAS

As ações de consultoria deverão ser previstas no Plano Anual de Auditoria, o qual estabelecerá a carga horária estimada disponível para as aceitações das referidas atividades, devendo, ainda, ser previamente acordadas com a unidade consulente, de modo a não prejudicar as ações de auditorias previstas.

As demandas existentes deverão observar a Resolução TJAM n.º 21/2021.

